



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por]

EMENTA: Reconhecimento de diretrizes e de protocolos para investigação de feminicídios. Atendimento adequado da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 236/2017

1. Trata-se de pedido formulado à Secretaria da Segurança Pública, número SIC em epígrafe, sobre Diretrizes Nacionais e o Protocolo Latino-Americano para investigação, processo e julgamento de casos de mortes violentas de mulheres.
2. Em resposta, o ente prestou informações, afirmando que “as normas, recomendações e diretrizes são aplicadas (...) firmando compromisso em buscar contínuas melhorias no atendimento de casos de feminicídio (...)”. Em grau de recurso, a resposta foi confirmada pelo Secretário da Segurança Pública. Insatisfeita, apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme estipulado no artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, alegando, em síntese, que a manifestação ofertada não teria sido objetiva, não sendo possível entender se a Secretaria tem compromisso com as diretrizes e protocolos.
3. A análise dos autos permite concluir que a solicitação foi adequadamente respondida, nos termos do artigo 11, caput, da Lei de Acesso à Informação. Ao pedido de informações sobre a observância do ente em relação às diretrizes nacionais e protocolos internacionais sobre feminicídio, ofertou-se resposta que afirmou a observância das normas e políticas adotadas nestes casos, sem qualquer negativa de acesso à informação, baseada no inciso I do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. Conforme se constata, a demanda foi adequadamente respondida, não havendo negativa de acesso à informação, razão pela qual **conheço do recurso** para, no mérito, **negar-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, para ciência. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 25 de outubro de 2017.


GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKL